



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 375/2017

Ementa: Dá nova redação ao Art. 2º Inciso I, III e IV da Lei nº 134/2007, do Município de Nazaré da Mata-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- O artigo 2º, Incisos I, II e IV da Lei nº 134/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º- O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – 02(dois) representantes do Governo Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Saúde;

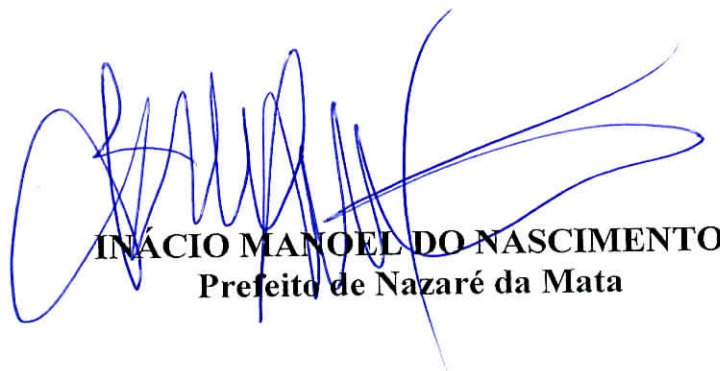
III – 03(três) representantes dos trabalhadores da área de saúde, em efetivo exercício na rede de Saúde Municipal;

IV – 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada.”

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, em 21 de novembro de 2017.



INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito de Nazaré da Mata